



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 175, de 01 de setembro de 2026

**SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) DA UAB/CAPES NO IF
BAIANO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO NA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

A SUBSTITUTA DA REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1.235 RET-GAB, DE 29 DE MAIO DE 2026, publicado no DOU de 01/06/2026, Seção 2, página 34, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vem por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES), torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a seleção de candidatos(as) à atuação como Professores(as) Formadores(as) no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica ofertado pela Instituição, na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação (MEC). O presente processo seletivo está em conformidade com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e suas alterações posteriores; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2013; a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; bem como com os demais normativos aplicáveis à matéria.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de candidatos(as) para o preenchimento de vagas, visando à atuação como Professor(a) Formador(a) no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo IF Baiano, na modalidade EaD, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), na condição de bolsista.

1.2 Poderão participar do Edital servidores(as) do IF Baiano e candidatos(as) externos(as) que atendam aos requisitos. Na convocação, será observada a prioridade dos(as) docentes efetivos(as) do IF Baiano, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024.

1.3 A convocação e as atividades dos(as) candidatos(as) contemplados(as) estarão condicionadas à demanda e às necessidades institucionais do IF Baiano, visando ao atendimento da turma do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, com previsão de início no semestre 2026.2.

1.4 A participação do(a) Professor(a) Formador(a) caracteriza-se como atividade extralaboral, não implicando redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor(a) em seu cargo efetivo no IF Baiano.

1.5 Nos termos do Art. 8º da Portaria CAPES nº 309/2024, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(à) participante que possua vinculação a outro programa de bolsa de estudo, cujo

pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, bem como com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente autorizado em regulamentação própria da CAPES.

1.6 É vedado ao(à) Professor(a) Formador(a) o recebimento de mais de uma bolsa no âmbito do Sistema UAB no mesmo mês, ainda que decorrente do exercício de diferentes funções no referido programa.

1.7 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente do(a) candidato(a), a vaga será destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando-se a vigência deste edital.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões têm as definições abaixo:

2.1.1 Educação a Distância (EaD): modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre mediante a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, políticas de acesso, acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, desenvolvendo atividades educativas para estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

2.1.2 Professor(a) Formador(a): profissional que atua na instituição de ensino executora, responsável pela elaboração e desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas programadas, as quais são aplicadas em conjunto com o tutor a distância. Participa também das atividades presenciais, tais como aulas e avaliações de aprendizagem nos polos.

3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições básicas para inscrição nas vagas que os(as) candidatos(as) atendam a todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a. Ser preferencialmente servidor(a) docente efetivo do IF Baiano, conforme disposto na Portaria CAPES nº 309/2024.
- b. Ter formação acadêmica mínima de mestrado, devidamente comprovada por Diploma de mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES ou, na ausência deste, declaração de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar, no caso de título obtido no exterior, devidamente reconhecido por instituição brasileira competente, nos termos da legislação vigente;
- c. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme exigido pela Portaria CAPES nº 309/2024;
- d. Não estar em licença, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990, Capítulo IV – Das Licenças, nem em afastamento, conforme Capítulo V da mesma lei;
- e. Ter disponibilidade para atender às convocações e solicitações da CAPES, de órgão vinculados ao Ministério da Educação (MEC), da Diretoria de Graduação e Educação a Distância (DGRAED) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPES);
- f. Ter disponibilidade para realizar viagens, quando necessário;
- g. Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais e/ou online;
- h. Possuir conhecimento e habilidade na utilização de recursos de internet, informática e ferramentas tecnológicas de informação e comunicação;
- i. Possuir habilidade no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle;
- j. Não estar matriculado(a) em nenhum curso de Educação a Distância ministrado em parceria com a UAB pela Instituição;
- k. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- l. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

3.2. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações deste edital, bem como à legislação vigente, será automaticamente desclassificado(a) deste processo seletivo.

4. DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

4.1 O Edital destina-se ao preenchimento de vagas para professor(a) formador(a) distribuídas da seguinte forma:

Disciplina	Carga Horária	Formação mínima requerida	Vagas
Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; • Experiência acadêmica, profissional ou científica na área de Educação, comprovada mediante exercício docente, participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão, publicação científica ou formação em nível de pós-graduação; • Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1
Trabalho-Educação: fundamentos teóricos e didáticos I	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; • Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; • Experiência acadêmica, profissional ou científica na área de Educação, comprovada mediante exercício docente, participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão, publicação científica ou formação em nível de pós-graduação; 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1

Trabalho-Educação: fundamentos teóricos e didáticos II	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; • Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; • Experiência acadêmica, profissional ou científica na área de Educação, comprovada mediante exercício docente, participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão, publicação científica ou formação em nível de pós-graduação; 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1
Trabalho de Conclusão de Curso I	15	• Graduação em qualquer área do conhecimento; • Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1
Gestão Educacional	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; • Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; • Experiência comprovada em gestão educacional ou escolar, mediante exercício de Cargo de Direção, Função Gratificada, função de coordenação ou outra atribuição formalmente designada por portaria ou ato equivalente; 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1
Políticas Públicas e Legislação para a EPT	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; • Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1

Democracia e Gestão Democrática na Educação Profissional e Tecnológica	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; • Experiência acadêmica, profissional ou científica na área de Educação, comprovada mediante exercício docente, participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão, publicação científica ou formação em nível de pós-graduação; • Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1
Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na Educação Profissional e Tecnológica	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; • Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; • Experiência comprovada em gestão educacional ou escolar, mediante exercício de Cargo de Direção, Função Gratificada, função de coordenação ou outra atribuição formalmente designada por portaria ou ato equivalente. 1 (um) ano de experiência no magistério superior.	1
Trabalho de Conclusão de Curso II	15	• Graduação em qualquer área do conhecimento; • Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; 1 (um) ano de experiência no magistério superior	1

Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integral e Integrada	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; • Experiência comprovada em gestão educacional ou escolar, mediante exercício de Cargo de Direção, Função Gratificada, função de coordenação ou outra atribuição formalmente designada por portaria ou ato equivalente. 1 (um) ano de experiência no magistério superior.	1
Gestão para a Inclusão e Diversidades	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; • Experiência acadêmica, profissional ou científica na área de Educação Inclusiva, comprovada mediante exercício docente, participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão, publicação científica ou formação em nível de pós-graduação. 1 (um) ano de experiência no magistério superior.	1
Gestão para a Permanência e o Êxito	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; • Experiência comprovada em gestão educacional ou escolar, mediante exercício de Cargo de Direção, Função Gratificada, função de coordenação ou outra atribuição formalmente designada por portaria ou ato equivalente. 1 (um) ano de experiência no magistério superior.	1

Trabalho de Conclusão de Curso III	30	• Graduação em qualquer área do conhecimento; Mestrado ou doutorado obtido em programa reconhecido pela CAPES; 1 (um) ano de experiência no magistério superior.	1
------------------------------------	----	---	---

4.2 Para fins de comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, será considerado o período correspondente a 12 (doze) meses ou 2 (dois) semestres letivos de efetivo exercício, consecutivos ou não, não sendo permitida a contagem em duplicidade de períodos de atuação concomitantes.

4.3 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, será reservado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas previsto no item 4.1 à política de ações afirmativas, destinadas a candidatos(as) negros(as) — pretos(as) e pardos(as) —, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

4.3.1 Do total de 13 (treze) vagas ofertadas, 3 (três) serão reservadas à política de ações afirmativas.

4.3.2 Na inexistência de candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.3.3 Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas também concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

4.3.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas que forem convocados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas, as quais serão destinadas aos(às) demais candidatos(as) habilitados(as) na respectiva modalidade de reserva de vagas.

5. DO ENCARGO, DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA.

5.1 As atribuições do cargo são:

- a) cumprir os prazos estabelecidos no cronograma do curso;
- b) participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso;
- c) prestar suporte a distância aos estudantes em relação ao conteúdo ministrado;
- d) responsabilizar-se pelo componente curricular sob sua condução, cabendo-lhe ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, orientar os(as) tutores(as) e, quando necessário, atender os(as) estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), inclusive durante as avaliações da aprendizagem realizadas a distância, em conformidade com as normas da organização didática da Instituição;
- e) ter disponibilidade para ministrar aulas síncronas, conforme previsto no calendário acadêmico do curso;
- f) disponibilizar, em plataforma digital, as gravações das aulas ministradas durante o semestre letivo em andamento;
- g) participar de grupos de trabalho destinados ao desenvolvimento de metodologias para a modalidade a distância;
- h) desenvolver atividades docentes voltadas à capacitação de coordenadores(as), professores(as) e

tutores(as), mediante a utilização dos recursos e das metodologias previstos no plano de capacitação;

i) realizar encontros e avaliações presenciais, quando necessário, nos municípios em que o IF Baiano possua polo de educação a distância, conforme estabelecido no calendário acadêmico, sendo que o descumprimento desta atribuição acarretará o desligamento do(a) bolsista do programa;

j) dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os(as) estudantes, esclarecer dúvidas relacionadas ao conteúdo e incentivar o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo;

k) dedicar, remotamente, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, às reuniões de planejamento didático e 2 (duas) horas semanais à tutoria on-line;

l) participar das atividades de capacitação desenvolvidas pela Instituição de Ensino, de acordo com o cronograma estabelecido;

m) coordenar, formar e orientar os(as) tutores(as) nas atividades acadêmicas relacionadas aos componentes curriculares ou conteúdos sob sua responsabilidade;

n) ter disponibilidade para atender os(as) estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e durante os encontros presenciais realizados nos polos de educação a distância;

o) realizar o planejamento didático do componente curricular e do sistema de avaliação, organizar o AVA e, quando necessário, inserir novos materiais e produzir conteúdos audiovisuais sobre os temas abordados semanalmente, em conformidade com as orientações da UAB e do IF Baiano;

p) observar as demais atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista, conforme Anexo VI, bem como as disposições previstas nas normas internas do IF Baiano;

q) desenvolver o sistema de avaliação dos(as) estudantes, mediante a utilização dos recursos e das metodologias previstos no plano de curso; e

r) registrar as notas e a frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e entregar o diário de classe finalizado da turma na qual atuou como Professor(a) Formador(a), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do componente curricular.

5.2 O valor da bolsa para a função de professor(a) formador(a) é de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta), conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

5.3 Para fins de planejamento, poderá ser concedida até 1 (uma) mensalidade de bolsa para cada 15 (quinze) horas do componente curricular, condicionada à efetiva execução das atividades, à disponibilidade de cotas, à autorização da CAPES e ao cumprimento das normas vigentes, não gerando a classificação direito subjetivo ao pagamento.

5.4 Os(as) professores(as) formadores(as) poderão atuar como professores(as) orientadores(as) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando houver necessidade, mediante convite da Coordenação do Curso e manifestação de interesse e disponibilidade do(a) docente.

5.4.1 A atuação como professor(a) orientador(a) de TCC observará o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, ou em suas alterações e normas que venham a substituí-las.

5.4.2 Nos termos da Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, ao(à) Professor(a) Formador(a) que atuar na orientação de TCC poderá ser concedida 1 (uma) mensalidade de bolsa para cada grupo completo de 5 (cinco) orientações de TCC concluídas, observado o disposto na regulamentação vigente da CAPES.

5.4.3 A concessão e o pagamento da bolsa de orientação estarão condicionados ao atendimento dos requisitos estabelecidos pela CAPES, à disponibilidade de cotas de bolsas e ao planejamento

orçamentário do Sistema UAB, observadas as normas vigentes.

5.4.4 A atuação como professor(a) orientador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso não se confunde com a atuação docente nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I, II e III, por se tratarem de atividades acadêmicas distintas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar até 3 (três) opções de disciplinas nas quais tenha interesse em atuar como Professor(a) Formador(a), observados os requisitos estabelecidos neste Edital para cada componente curricular.

6.4 Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) em mais de uma das disciplinas indicadas no ato da inscrição, deverá encaminhar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos **após a divulgação do resultado final**, mensagem para o endereço eletrônico prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br, informando a ordem de preferência entre as disciplinas para as quais tenha sido classificado(a).

6.5 A convocação do(a) candidato(a) para atuar em uma das disciplinas para as quais tenha sido classificado(a) implicará seu remanejamento para o final das outras listas de classificação, sem prejuízo de eventual convocação posterior, observada a necessidade do curso e a ordem de classificação.

6.6 O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para atuar em até 3 (três) componentes curriculares, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente aos previstos no item 4.1, e que a execução das atividades não implique o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB no mesmo mês.

Parágrafo Único. A convocação estará condicionada ao planejamento do curso, à disponibilidade de cotas, às necessidades acadêmicas e administrativas do Sistema UAB no IF Baiano e à observância das normas vigentes da CAPES.

6.7 O(A) candidato(a) poderá atuar em outras disciplinas do curso ao qual este certame está vinculado(a), ainda que não tenham sido indicadas pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos nos itens 3.1, 4.1 e 6.15 deste edital.

6.8 A convocação do(a) candidato(a) para atuar em outras disciplinas, que não indicada pelo(a) mesmo(a), será realizada por ordem decrescente de classificação geral, levando em consideração os itens 4.1 e 6.17.

6.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940 – Código Penal.

6.10 Os documentos exigidos para a inscrição, descritos no item 6.15, deverão ser anexados no momento da inscrição.

6.11 A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada tempestivamente ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.

6.12 Sob nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições com documentação incompleta, sendo o candidato sumariamente desclassificado.

6.13 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição que não seja via formulário eletrônico.

disponibilizado no site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

6.14 Toda a documentação deverá ser anexada, digitalmente, no momento da inscrição em formato pdf, conforme especificação do formulário eletrônico;

6.15 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

- a) comprovante de vínculo como docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, quando couber;
- b) documento comprobatório de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, nos termos dos item 4.2, de caráter eliminatório;
- c) documento oficial de identificação com foto;
- d) diploma de mestrado ou doutorado, frente e verso, ou, na ausência deste, declaração de conclusão do curso acompanhada do respectivo histórico escolar;
- e) Declaração de Anuência da Chefia Imediata, conforme Anexo V, indicando a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação como Professor(a) Formador(a), asseguradas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas concomitantemente, quando se tratar de servidor(a) do IF Baiano;
- f) cópias dos documentos comprobatórios dos itens passíveis de pontuação previstos no barema constante do Anexo II deste Edital;
- g) documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos específicos do componente curricular para o qual se inscreveu, conforme o item 4.1 deste Edital;
- h) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo VII, para candidatos(as) negros(as) — pretos(as) ou pardos(as) — que optarem por concorrer às vagas reservadas, ficando sujeitos(as) ao procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital;
- i) Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Anexo VII, acompanhada da documentação comprobatória prevista no item 6.17, para candidatos(as) indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas;
- j) Declaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VIII, acompanhada da documentação comprobatória prevista no item 6.17, para candidatos(as) com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas;
- k) Autodeclaração de Identidade Trans: Travesti ou Transgênero, conforme Anexo IX, acompanhada da documentação prevista no item 6.17, para candidatos(as) transgênero ou travestis que optarem por concorrer às vagas reservadas.

6.15.1 Os documentos apresentados deverão estar completos, legíveis e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

6.15.2 Os documentos previstos nas alíneas “h” a “k” serão exigidos exclusivamente dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas.

6.16 Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer as vagas reservadas a candidatos(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, e pessoas com deficiência, transgênero e travesti, deverão selecionar a opção referente a política de ações afirmativas no formulário eletrônico no ato da inscrição.

6.17 No momento da inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer nas vagas reservadas a

política de ações afirmativas, deverão anexar uma das seguintes documentações:

Ação Afirmativa	Documento Comprobatório
Pessoas negras — pretas ou pardas	• Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo VII, sujeita ao procedimento de heteroidentificação previsto no edital
Indígenas	• Declaração de Pertencimento Étnico: Documento emitido por liderança indígena reconhecida ou por organização representativa, atestando a vinculação do/a candidato/a à comunidade indígena específica. • Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI): Documento oficial emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), quando disponível. • Comprovantes de residência em comunidade indígenas, documentos expedidos por escolas indígenas ou órgão de saúde indígenas. • Documentos ou declarações emitidos por coletivos indígenas urbanos: Coletivos, associações ou grupos comunitários de indígenas em áreas urbanas podem emitir uma declaração atestando o pertencimento do/a candidato/a. É importante que o coletivo seja formalmente registrado ou reconhecido pela sociedade civil • Documentos de parentesco com indígenas registrados/as: Certidões de nascimento, casamento ou outro documento oficial que ateste parentesco com pessoas indígenas registradas formalmente ou reconhecidas pela comunidade. • Registros em programas sociais ou políticas públicas direcionadas à população indígenas, como assistências social, saúde ou educação, que identifiquem o/a candidato/a como pertencente a comunidade indígenas.

Pessoas com Deficiência (PcD)	Laudos Médicos: Documento emitido por profissional de saúde competente, contendo: • Descrição da deficiência, com indicação do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID-10). • Informações sobre o grau ou nível de deficiência e sua probabilidade de causa. Parecer Multiprofissional: Algumas IES podem exigir avaliação por equipe multiprofissional para confirmar a condição declarada.

Pessoas Transgênero e Travestis	• Autodeclaração: Documento no qual o/a candidato/a declara sua identidade de gênero, podendo ser exigido no ato da inscrição ou matrícula. • Documentos Oficiais Retificados: Quando disponíveis, documentos pessoais (como RG, CPF, certidão de nascimento) atualizados com o nome social e/ou gênero retificado. • Declaração de Uso de Nome Social: Caso não haja retificação dos documentos oficiais, uma declaração formal solicitando o uso do nome social no ambiente acadêmico. • Declaração emitida por organizações ou coletivos LGBTQIA+: (Documento assinado por uma organização reconhecida de defesa dos direitos LGBTQIA+, atestando que a pessoa é identificada e reconhecida como transgênero ou travesti em sua comunidade; Deve conter identificação e assinatura da entidade ou coletivo, além de informações básicas sobre o/a candidato/a.) • Declaração pessoa física com fé pública: Uma declaração simples assinada por profissional de saúde, assistente social ou membro de coletivos comunitários que reconheçam a identidade de gênero do/a candidato/a. • Para pessoas que estejam em processo judicial ou administrativo de retificação de nome e gênero, uma notificação emitida pelo órgão responsável pode ser aceita, mesmo que a retificação não tenha sido concluídas. • Registros em programas sociais ou políticas públicas direcionadas à população LGBTQIA+, como assistência social, saúde ou educação, que identifiquem o/a candidato/a como transgênero ou travesti.
--	---

6.18 Não serão permitidos o envio ou a substituição de documentos fora do período de inscrição.

6.19 Caso o(a) candidato(a) realize várias inscrições, será considerada apenas a última inscrição enviada.

6.20 O(a) candidato(a) convocado(a) para atuar como Professor(a) Formador(a) poderá desempenhar suas atividades em até 3 (três) disciplinas do curso vinculado a este certame, durante o período de integralização das turmas para as quais foi convocado(a) no âmbito deste edital. Para atuação em novas turmas dos cursos relacionados a este certame, será obrigatória a aprovação em novo processo seletivo específico.

7. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

7.1 A avaliação da veracidade da autodeclaração étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta de acordo com os preceitos legais.

7.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no resultado preliminar serão convocados(as) para apresentar de maneira virtual para a avaliação da autodeclaração.

7.3 No momento da avaliação, o(a) candidato(a) deve portar documento de identificação com foto.

7.4 O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda alocará ao(a) candidato(a) na ampla concorrência.

7.5 A avaliação da Comissão de Aferição quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normatizados no IF Baiano para este fim.

7.6 O(a) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I. Não cumprir os requisitos normatizados no IF Baiano;

II. Negar-se a fornecer documentação solicitada pelo IF Baiano.

7.7 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação será considerado(a) deferido(a). O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada será considerado(a) indeferido(a), assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos deste Edital.

7.8. O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no cronograma no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

8. DA SELEÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO

8.1. A seleção será realizada em duas etapas, composta de:

8.1.1 Primeira Etapa - Fase de caráter eliminatório em que o candidato deverá preencher o formulário e anexar as documentações indicadas no item 6.15.

8.1.1.1 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que deixar de atender aos requisitos estabelecidos nos itens **3.1, 4.1, 4.2 e 6.15** ou que apresentar informação inconsistente, documento ilegível ou documento sem pertinência com o requisito correspondente.

8.1.2 Segunda Etapa – Essa etapa tem caráter classificatório e será referente a Avaliação de Currículo submetidos no ato da inscrição e avaliados conforme barema apresentado, respectivamente no Anexo II.

8.2 Para efeito de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no Anexo II deste Edital, não sendo pontuadas quaisquer outros itens.

8.3 Todos os itens indicados na Avaliação de Currículo, Anexo II, deverão ser devidamente comprovados para fins de pontuação.

8.4 Para fins de atribuição da pontuação prevista no barema do Anexo II, será considerado 1 (um) ano de experiência o período correspondente a 12 (doze) meses ou a 2 (dois) semestres letivos de efetivo exercício, consecutivos ou não, vedado o cômputo em duplicidade de períodos de atuação concomitante.

8.4.1 Os períodos inferiores a 1 (um) ano serão pontuados proporcionalmente por semestre completo, considerando-se cada semestre equivalente a 6 (seis) meses. As frações inferiores a 1 (um) semestre não serão consideradas para fins de pontuação.

8.5 Estágio, monitoria e práticas docentes realizadas como atividades formativas de cursos de graduação e/ou pós-graduação não serão consideradas como experiência no magistério superior.

8.6 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

8.7 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo da experiência ou atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituição, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.8 Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

I – idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

II – maior pontuação em experiência com atuação em EaD;

III – maior pontuação em docência no ensino superior;

IV – maior titulação acadêmica;

V – maior idade.

8.9 A lista dos candidatos(as) selecionados(as), acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no site concursos.ifbaiano.edu.br conforme cronograma deste edital.

Parágrafo Único. Conforme disposto na Portaria CAPES nº 309/2024, serão convocados(as), preferencialmente, os(as) docentes servidores(as) do IF Baiano, observando-se a ordem de classificação e as vagas reservadas para ações afirmativas, conforme estabelecido entre esses(as) candidatos(as) nas disciplinas escolhidas.

8.10 As vagas reservadas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas, e pessoas com deficiência, e travesti, serão distribuídas e preenchidas conforme a ordem dos componentes curriculares, respeitando o estabelecido para cada curso, observando os seguintes critérios:

8.10.1 A convocação dos(as) aprovados(as) neste edital será realizada de forma segmentada e vinculada ao cronograma específico do curso.

8.10.2 A cada três convocações realizadas para candidatos(as) da ampla concorrência, a quarta convocação será direcionada ao(à) candidato(a) que se enquadre nos critérios das políticas afirmativas, de forma a garantir a equidade na distribuição das vagas.

8.10.3 Para fins de preenchimento das vagas, o termo "convocação" abrange tanto a aceitação quanto a desistência por parte do(a) candidato(a). Dessa forma, mesmo em caso de desistência, a convocação será considerada no ciclo de três vagas da ampla concorrência, assegurando que a quarta convocação seja destinada a melhor pontuação dentro das vagas reservadas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas, e pessoas com deficiência, transgêneros e travesti.

8.10.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, e pessoas com deficiência, transgênero e travesti convocados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.11 Os(As) candidatos(as) classificados serão convocados, via e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, conforme a necessidade do Sistema UAB no IF Baiano, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

8.12 Após a convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para manifestar interesse em assumir a função de Professor(a) Formador(a), mediante o envio, para o endereço eletrônico prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchida e assinada;
- b) Declaração de Não Acumulação de Bolsas, devidamente preenchida e assinada;
- c) Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses;
- d) Declaração de Disponibilidade para a execução das atividades inerentes à função de Professor(a) Formador(a), conforme Anexo IV;
- e) comprovante de residência emitido nos 3 (três) meses anteriores à convocação, em nome do(a) candidato(a) ou de terceiro, desde que acompanhado de documento que comprove o vínculo entre o(a) candidato(a) e o(a) titular do comprovante;
- f) certidão de quitação eleitoral; e
- g) documento comprobatório de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino com idade entre 19 e 45 anos, nos termos da Lei nº 4.375/1964, quando couber.

8.12.1 A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, com a identificação do(a) candidato(a) e do componente curricular para o qual foi convocado(a).

8.12.2 A ausência de manifestação, o não envio ou o envio incompleto da documentação exigida no prazo estabelecido no item 8.12 serão considerados desistência da convocação, facultando ao IF Baiano convocar o(a) próximo(a) candidato(a), observada a ordem de classificação.

8.13 Caso o(a) candidato(a) convocado não manifeste o interesse, no período estipulado, conforme item 8.12, será convocado o próximo candidato classificado, que terá igual prazo para assumir o cargo.

8.14 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo desclassificado no processo seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que fornece dados comprovadamente inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

8.15 A seleção para cada bolsa ocorrerá de forma individual e independente, mesmo que o(a) candidato(a) tenha optado por mais de uma vaga no momento da inscrição.

8.16 O(a) docente poderá concorrer para mais de uma vaga vinculada ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IF Baiano, devendo em caso de classificação e convocação para mais de uma bolsa no programa, optar por uma delas, no prazo de dois dias úteis após convocação.

9. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

9.1 O(A) Professor(a) Formador(a) que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/CAPES.

9.2 O(A) bolsista poderá ser desligado da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- b) Redução da demanda de atividades;
- c) Alteração no Sistema UAB;
- d) Descumprimento injustificado das atribuições, prazos, carga horária, orientações acadêmicas ou normas do Sistema UAB e do IF Baiano.
- e) Desrespeito com colegas, alunos(as), professores e coordenação do curso/polo; e
- f) Irregularidade na documentação ou cadastro.

9.3 Em caso de pagamento indevido ou de descumprimento das atividades correspondentes à mensalidade recebida, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual restituição dos valores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme as normas da CAPES.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 A Impugnação do Edital e a interposição de recursos referentes aos resultados deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br**, obedecendo aos prazos do Cronograma, anexado ao e-mail o Formulário de Impugnação e Interposição de Recurso (Anexo III), preenchido, assinado e escaneado. Devendo constar no assunto do e-mail: Recurso para Edital de Seleção de Professor(a) Formador(a) da UAB.

10.2 Somente serão considerados válidos os recursos e impugnação realizados no Formulário de Recurso (Anexo III) e que estejam devidamente assinados, escaneados e anexados ao e-mail citado no item acima.

10.3 Os Resultados das Etapas e Resultado Final serão publicados no site concursos.ifbaiano.edu.br conforme definido no cronograma (Anexo I).

10.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões do recurso ou recurso de recurso.

10.5 O(A) candidato(a) deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva na solicitação de Impugnação do Edital e a interposição de recursos referentes aos resultados.

10.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações exigidas nesse Edital.

11. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, improrrogáveis, contando a partir da data de publicação do resultado final.

11.2 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constante.

11.3 Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital, poderão ser obtidas através do e-mail prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br e telefone (71) 3186-0028 das 8 às 17h.

11.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado por site <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, de acordo com o cronograma.

11.5 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal concursos.ifbaiano.edu.br desobrigando o IF Baiano de fazê-lo por outros meios de comunicação.

11.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame.

ANEXO I - CRONOGRAMA

<i>Data</i>	<i>Etapa</i>
<i>02/09/2026</i>	<i>Publicação do Edital</i>
<i>03/09/2026</i>	<i>Período de Impugnação do Edital</i>
<i>04/09/2026 a 18/09/2026</i>	<i>Período de inscrições</i>
<i>21/09/2026</i>	<i>Resultado da Primeira Etapa</i>
<i>22/09/2026</i>	<i>Período de Interposição de Recurso da Primeira Etapa</i>
<i>23/09/2026</i>	<i>Resultado Pós-Recurso da Primeira Etapa</i>
<i>25/09/2026</i>	<i>Resultado da Segunda Etapa</i>
<i>26 a 27/09/2026</i>	<i>Período Interposição de Recurso da Segunda Etapa</i>
<i>28/09/2026</i>	<i>Resultado Pós-Recurso da Segunda Etapa</i>
<i>28/09/2026</i>	<i>Resultado Preliminar</i>
<i>29/09/2026</i>	<i>Avaliação da veracidade da(s) pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) e parda(s).</i>
<i>30/09/2026</i>	<i>Resultado Avaliação da veracidade da condição da(s) pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) e parda(s).</i>
<i>01/10/2026</i>	<i>Interposição de recursos contra o resultado pós aferição da veracidade pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) e parda(s).</i>
<i>02/10/2026</i>	<i>Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado pós aferição da veracidade pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s) e parda(s).</i>
<i>02/10/2026</i>	<i>Resultado Final</i>

ANEXO II- BAREMA DO CURRÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica	Doutorado	15 pontos	15 pontos
Experiência em docência	Educação Básica	1 ponto por ano	20 pontos
	Ensino Superior	2 pontos por ano	
Experiência em Cargo ou Função não vinculados ao EAD	Chefe de Núcleo ou Departamento	1 ponto por semestre	20 pontos
	Coordenador	2 pontos por semestre	
	Diretor	4 pontos por semestre	
	Pró-Reitor	6 pontos por semestre	
	Reitor	8 pontos por semestre	
Experiência em curso na modalidade EaD	Tutor ou Mediador	1 ponto por semestre	20 pontos
Conhecimento básico do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle	Curso de no mínimo 30h	5 pontos	5 pontos
	Experiência de atuação no Moodle	1 ponto por semestre	
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	Graduação	1 ponto por orientação	10 pontos
	Especialização	2 pontos por orientação	
	Mestrado	3 pontos por orientação	
	Doutorado	4 pontos por orientação	
Orientação de Discentes de Iniciação Científica	Ensino Médio	1 ponto por orientação	10 pontos
	Graduação	2 pontos por orientação	
Pontuação Máxima			100 pontos

ANEXO III – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	Matrícula Siape n°:
Nome Social:	
E-mail :	Telefone de contato:
Vem apresentar recurso em relação a _____ (Impugnação do Edital ou Resultado) publicado no dia _____ (dd/mm/nnnn) no site do IF Baiano, conforme justificativa abaixo:	
POSSUI ANEXOS: Sim () Não ()	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ (nome), CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para atuar como PROFESSOR(A) FORMADOR(A) da UAB no IF Baiano durante 20 horas semanais.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro minha anuência à participação do(a) servidor(a) _____ no processo seletivo e, em caso de convocação, à atuação por até 20 horas semanais, desde que preservado o cumprimento integral de suas atribuições institucionais e assegurada a compatibilidade de horários.

Assinatura da Chefia

ANEXO VI

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. <u>Data do cadastramento</u> *			
2. <u>Nome da Instituição ao qual esta vinculado</u> (SIGLA + NOME) *			
3. <u>Tipo do Curso ao qual esta vinculado</u> *	☐ Aperfeiçoamento ☐ Bacharelado ☐ Lato Sensu ☐ Licenciatura ☐ Extensão ☐ Seqüencial ☐ Tecnólogo ☐ Mestrado ☐ Doutorado		
4. <u>Nome do Curso ao qual esta vinculado</u> *			
5. <u>Função no Programa- Tipo de Bolsa</u> *	PROFESSOR(A) FORMADOR(A)		
6. <u>Número do CPF</u> *			
7. <u>Nome Completo</u> *			
8. <u>Profissão</u> *			
9. <u>Sexo</u> *	() M () F	10. <u>Data de Nascimento</u> *	
11. <u>Nº documento de identificação</u> *		12. <u>Tipo documento de identificação</u> *	
13. <u>Data de Emissão do documento</u> *		14. <u>Órgão Expedidor do documento</u> *	
15. <u>Unidade Federativa Nascimento</u> *		16. <u>Município Local Nascimento</u> *	
17. <u>Estado Civil</u> *	☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Separado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ União Estável		
18. <u>Nome cônjuge</u>			

19. <u>Nome do Pai</u>					
20. <u>Nome da Mãe</u> *					
Endereço para Contato					
21. <u>Endereço</u> <u>Residencial</u> *					
22. <u>Complemento</u> <u>do endereço</u>					
23. <u>Número</u>		24. <u>Bairro</u>		25. <u>CEP</u> *	
26. <u>Unidade</u> <u>Federativa</u> *			27. <u>Município</u> *		
28. <u>Código</u> <u>DDD</u> *		29. <u>Telefone</u> <u>de</u> <u>contato</u> *		30. <u>Telefone celular</u> *	
31. <u>E-mail de</u> <u>contato</u> *					
Dados da Formação em Nível Superior					
32. <u>Área do último Curso</u> <u>Superior Concluído</u> *					
33. <u>Último curso de titulação</u> *					
34. <u>Nome da Instituição de</u> <u>Titulação</u> *					
Informações Bancárias					
35. <u>Banco</u> *					
36. <u>Agência</u> *					
37. <u>Conta Corrente</u> *					
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA					
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			Sigla DED/CAPES		
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF					
Atribuições do Bolsista					

- Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada, preferencialmente a opção (a).

(a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

(c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR(A) FORMADOR(A) e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como Professor(a) Formador(a) em disciplinas dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da instituição vinculados ao Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio do regido pelo Edital nº. _____, de _____ de _____ de 2026, declaro que sou (☐) preto(a) ou (☐) pardo(a) ou (☐) indígena.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº _____ constante no Laudo Médico ou Parecer Multiprofissional **em anexo**, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Outras (descreva): _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI OU TRANSGNERO

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão de expedição _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro minha identidade trans (travesti ou transgênero), e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

_____, de _____ de 202_

Assinatura do candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Katia de Fatima Vilela, SUBSTITUTOCD01 - RET**, em 01/09/2026 08:56:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 887810
Verificador: b4d8115edd
Código de Autenticação:

